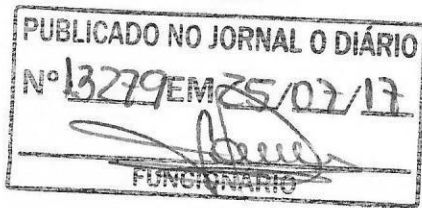


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 349/2017

SÚMULA:- Dispõe sobre o vencimento do Cargo Efetivo de Agente de Combate à Endemias.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, de conformidade com o disposto na Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, do Governo Federal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento do Cargo de Agente de Combate à Endemias, criado pela Lei Complementar nº 249/2011, de 11 de abril de 2011, passando a vigorar como piso salarial o seguinte valor:

Denominação do Cargo	Vencimento R\$.
Agente de Combate à Endemias	1.277,54

Art. 2º – Regovadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de julho de 2017.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal